PROJETO DE LEI Nº 17/ 2016.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENOURBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ARINOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR**ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arinos-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.213.013/0001-56 (um) lote de terreno urbano identificado da seguinte forma:

Frente 43,50m, pela José Fernandes Valadares, fundo 46,00m, pela Rua Major Saint-Clair Fernandes Valadares, lateral esquerdo 34,00m, pela Rua Antônio Fernandes Valadares, área total 739,50m². Essa área é sobra da Praça Emília Pereira de Araújo, no Bairro Primavera I, neste Município.

Artigo 2º - O lote de terreno, identificado no artigo anterior, destina-se à construção da sede social do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arinos.

Artigo 3º - Se, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for edificada a obra de ampliação e/ou construção de novo prédio no imóvel doado, este reverterá ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório.

Artigo 4º - Todas as despesas com a escritura de doação, as provenientes de emolumentos cartoriais e registro, caso necessário, serão custeadas exclusivamente pelo Donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 21 de novembro de 2016.

Roberto Sales
Prefeito Municipal